

Proc. 8378/38

(CP-743/32)

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
00743

DAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do requerimento do Sindicato dos Trabalhadores e Encadadores em Trapiches e Armazéns de Café e Cereais, de Santos, São Paulo, pedindo restituição de contribuições de seus associados transferidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas pelo Instituto dos Comerciários;

CONSIDERANDO que o recolhimento das contribuições ao primeiro Instituto teve início a 11 de setembro de 1935, por determinação ministerial, sendo, por consequência, indevida a contribuição até então feita, e, sendo indevida, por ser relativa ao período de 1 de janeiro a 30 de agosto de 1935, deve ser restituída;

CONSIDERANDO que perante o sistema legal vigente do Instituto, Decreto-lei n.º 651, de 29 de agosto de 1937, tais contribuições não podem concorrer para a melhoria dos benefícios, pois, sendo sua receita de origem tríplice e igual, isso poderia ocorrer somente com o sacrifício de seu patrimônio e dos interesses dos demais associados, além de não permitir a lei qualquer antecipação de contribuições, o que viria apenas favorecer os já protegidos pela prosperidade;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

sessão plena, determinar a restituição das contribuições.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Resende Alvim Prog. Geral

Publicado no Diário Oficial em 20/7/39.